

**LEI Nº 909, DE 22 DE MAIO DE 2007, PUBLICADA NO
INFORMATIVO MUNICIPAL Nº 273, NO PERÍODO DE 21
A 31 DE MAIO**



INFORMATIVO MUNICIPAL

LEI Nº 909, DE 22 DE MAIO DE 2007

-Autoriza o Executivo Municipal a fornecer uniforme escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino -

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer uniforme escolar para alunos da rede municipal que estejam cursando o ensino fundamental, cujos pais tenham, comprovadamente, renda inferior a 3 (três) salários mínimos.

Art. 2º - Fica adotado em todas as escolas da rede municipal de ensino o uniforme padrão a ser usado pelos alunos regularmente matriculados.

§ 1º - Cabe ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, definir o modelo do uniforme escolar, bem como regulamentar a sua distribuição.

§ 2º - Os uniformes serão compostos de uma calça ou saia, uma camiseta e um agasalho de frio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento de 2008, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único - O uniforme de que trata esta lei será distribuído a partir de 1º de janeiro de 2008.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 22 de maio de 2007.

JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL